



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Manutenção e limpeza de ruas através da remoção da sujidade de guias, sarjetas e calçadas, como mato, pedrisco, areia/terra e materiais acumulados diversos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As laterais das ruas e canteiros centrais de avenidas acumulam sujidade, como: areia/terra, pedrisco, folhas e outros materiais que possibilitam o surgimento de plantas de crescimento agressivo. Temos como exemplos: tiririca, brachiária, quebra-pedras, entre outras. Esta situação prejudica o escoamento de água e propicia reclamações.

3. SERVIÇOS REQUERIDOS

3.1. Eliminar mato, areia/terra, folhas, pedrisco ou qualquer outro material acumulado em guias, sarjetas, calçadas e finais de ruas;

3.2. Rastelar os resíduos resultantes da limpeza;

3.3. Coletar o resíduo resultante do serviço e carregá-lo em veículo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal, devendo disponibilizar funcionários da empresa para acompanhar o transporte e realizar o descarregamento do resíduo em local indicado por funcionário municipal credenciado;

3.4. Varrer a área que receber o serviço, sempre que necessário;

3.5. Para realização dos serviços estima-se que serão utilizados os seguintes materiais, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada: enxadas, rastelos, vassouras, pás e outros que se fizerem necessários.

3.6. Os locais públicos em que se realizarão os serviços serão identificados pro funcionário da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente de Lençóis Paulista;

4. A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A:

4.1. Possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a contratante e os funcionários da contratada;

4.2. Atender todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde, aplicáveis à prestação dos serviços;

4.3. Possuir materiais e equipamentos em quantidades suficientes para que a execução dos serviços não tenha interrupção;

4.4. Possuir pessoal devidamente habilitado e qualificado para a realização dos serviços, uniformizados e equipados com EPIs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

- 4.5. Fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários;
- 4.6. Atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão-de-obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços;
- 4.7. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção de guias, sarjetas, calçadas e finais de ruas, com fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos necessários, conforme especificações constantes no presente termo, sendo:

Funcionários	Horário de Trabalho
04	De segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00h e das 12:30 às 17:00h

- 5.2.. Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante o horário exigido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada;
- 5.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.4. O serviço será considerado realizado após aceite de funcionário municipal credenciado para tal ato;

Lençóis Paulista, 20 de Fevereiro de 2018

Claudemir Rocha Mio

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente